



REPÚBLICA DE ANGOLA

TRIBUNAL DE CONTAS

1ª CÂMARA

Resolução nº 12 / FP/17

Proc. N°:92/PV/2015

1- No exercício da fiscalização preventiva, o Tribunal de Contas apreciou o processo referente ao contrato de "Empreitada de Concepção e Construção de Oficinas Específicas para a Manutenção das Unidades Múltiplas de Diesel-DMU'S, para o Caminho de Ferro de Luanda", celebrado em 3 de Março de 2015, entre o Ministério dos Transportes, representado pelo senhor Júlio Bango Joaquim, devidamente mandatado nos termos do Despacho nº240/14, de 20 de Outubro, do Ministro dos Transportes, e as Empresas: Quantum Solutions Emerging Markets, S.L, representada pelo senhor Javier Peña Puigmolto; Desag Lda, e Quantum Solutions Limited, representadas pelo senhor Francisco Correia André, com poderes para assinar neste acto, designadas as três por "Quantum" e Somague Angola- Construção Civil e Obras Públicas, Limitada, representada pelo senhor Luís Fernandes da Silva Gonçalves, na qualidade de Director Geral.

O valor global dos trabalhos, objecto do contrato, é de AKZ 12,863,154,792,99 (Doze biliões, oitocentos e sessenta e três

milhões, cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e dois kuanzas).

2- Damos por reproduzido o Despacho nº 62/FP/2016, de 19 de Dezembro, **concedendo o visto** ao contrato em apreço, considerando que:

- Foram sanadas as irregularidades que justificaram a devolução do processo;
- O projecto, objecto do contrato está inscrito no OGE/2017 e inserido no respectivo PIP, com programação financeira no SIPIP/2017.


3- No nº1 do Despacho supra referido, onde consta "Resolução nº14/FP/16", deve ler-se "Acórdão nº14/FP/16".

São devidos emolumentos.

Notifique-se.

Luanda, 16 de Janeiro de 2017

Os Juízes Conselheiros

 (Rektora)
E.A. Almeida